



# EDITAL Nº 61/2022

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital que estabelece as datas e procedimentos para ingresso nos **Cursos Superiores do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **primeiro semestre letivo de 2023**.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, **por reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados dos cursos superiores de graduação**.
- 1.2. A inscrição do(a) candidato(a) **implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital**, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do Instituto Federal Catarinense.
- 1.3. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo, regulamentado por este edital, junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC por meio do endereço eletrônico [cgi@ifc.edu.br](mailto:cgi@ifc.edu.br).
- 1.4. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.5. Todas as publicações referentes a este edital ocorrem no Portal de Ingresso do IFC, no link <https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/>, conforme as datas previstas no cronograma do item 2.
- 1.6. O resultado deste processo de seleção será válido somente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.
- 1.7. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.



## 2. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/09/2022	Publicação do Edital <b>61/2022</b>	No Portal de Ingresso do IFC( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/</a> )
03/10/2022 a 21/10/2022	Período de inscrições online	No formulário disponível em <a href="https://forms.gle/UmBD9vXRgedtvsFZ7">https://forms.gle/UmBD9vXRgedtvsFZ7</a>
11/11/2022	Publicação do resultado da análise das inscrições.	No Portal de Ingresso do IFC( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/</a> )
14/11/2022 a 18/11/2022	Período para solicitação de recurso contra indeferimento de inscrição.	Através de formulário específico ( <b>Anexo I</b> )
30/11/2022	Publicação da classificação final e resultado dos recursos.	No Portal de Ingresso do IFC( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/</a> )
01/12/2022 a 18/01/2023	Período para envio dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados	Conforme item 11
23/01/2023 a 26/01/2023	Matrícula online dos candidatos selecionados	
30/01/2023 a 02/02/2023	Rematrícula online dos candidatos selecionados	

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, inicialmente, as vagas relacionadas no Quadro 1 para preenchimento por meio de transferência interna, externa e ingresso de diplomado nos cursos superiores de graduação.

**Quadro 1** - Quantitativo de vagas disponíveis para cada curso em seu respectivo Campus de oferta.





<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Tipo/Grau</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>
<b>Abelardo Luz</b>	Pedagogia	Integral	Licenciatura	8 sem	94
<b>Araquari</b>	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	15
	Sistemas de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	03
	Ciências Agrícolas	Noturno	Licenciatura	8 sem	68
	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	57
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	35
	<b>Blumenau</b>	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem
Engenharia Elétrica		Noturno	Bacharelado	10 sem	16
Ciência da Computação		Integral	Bacharelado	8 sem	22
<b>Brusque</b>	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	05
	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	05
<b>Camboriú</b>	Sistema de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	16
	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	36
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	19
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	39
	Negócios Imobiliários	Noturno	Tecnologia	6 sem	11
	Sistemas para Internet	EAD	Tecnologia	5 sem	06
	<b>Concórdia</b>	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem
Engenharia de Alimentos		Integral	Bacharelado	10 sem	<b>81</b>
Física		Noturno	Licenciatura	8 sem	<b>88</b>
Matemática		Noturno	Licenciatura	8 sem	<b>64</b>
Medicina Veterinária		Integral	Bacharelado	10 sem	<b>01</b>
<b>Fraiburgo</b>	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	Tecnologia	6 sem	15
<b>Ibirama</b>	Design de Moda	Noturno	Tecnólogo	6 sem	34
<b>Luzerna</b>	Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	10 sem	23
	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	25



<b>Rio do Sul - Unidade Sede</b>	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	141
<b>Rio do Sul - Unidade Tecnológica</b>	Engenharia Mecatrônica	Integral	Bacharelado	10 sem	55
<b>Rio do Sul - Unidade Urbana</b>	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	34
	Física	Noturno	Licenciatura	8 sem	84
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	64
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	29
<b>Santa Rosa do Sul</b>	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	05
<b>São Bento do Sul</b>	Engenharia de Computação	Integral	Bacharelado	10 sem	43
	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	59
<b>São Francisco do Sul</b>	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	02
	Logística	Noturno	Tecnologia	6 sem	10
<b>Sombrio</b>	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	20
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	20
	Gestão de Turismo	Noturno	Tecnologia	6 sem	20
<b>Videira</b>	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	41
	Agronomia	Matutino	Bacharelado	10 sem	13
	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	08
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	21

3.2. O número de vagas citado no Quadro 1 poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo.

3.2.1. No caso de surgirem novas vagas após o término do período de inscrições, para os cursos que já estão dispostos no Quadro 1, poderão ser efetuadas chamadas enquanto houver candidatos na lista, no prazo de 01 (um) mês após o início das aulas.



## 4. REINTEGRAÇÃO

- 4.1. Para a **reintegração**, poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular de graduação do IFC nos últimos 5 anos.
- 4.1.1. A reintegração do estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.
- 4.1.2. **As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência e ingresso de diplomados quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.**
- 4.2. O estudante será reintegrado na matriz e na modalidade vigente do seu curso de origem, devendo este cursar as adaptações que forem necessárias.
- 4.3. Terá prioridade à reintegração o(a) candidato(a) com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.
- 4.4. No ato de solicitação de reintegração, o(a) interessado(a) deve enviar a seguinte documentação:
- a) Digitalização do documento de identificação;
  - b) Digitalização do Histórico Escolar que comprove o desligamento/cancelamento do vínculo de matrícula com o IFC.

## 5. DAS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS, EXTERNAS

- 5.1. São modalidades de transferência:
- I. **Transferência Interna:** destinada ao ingresso de estudantes provenientes de cursos de graduação do IFC que desejam mudar de curso ou campus.
  - II. **Transferência Externa:** destinada ao ingresso no IFC de estudantes provenientes de cursos de graduação de outras instituições de ensino.
- 5.2. A transferência interna somente é permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada em algum curso do IFC.
- 5.3. A transferência externa somente é permitida ao estudante que esteja regularmente matriculado ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso superior autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente.
- 5.4. As solicitações de transferência são aceitas mediante a existência de vagas, com classificação obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
- I. Transferência de estudante de mesmo curso (curso de origem e curso



pretendido);

- II. Transferência de estudante de curso de mesmo eixo tecnológico ou área;
- III. Transferência de estudantes de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
- IV. Transferência de estudantes de qualquer curso de campi distintos do IFC;
- V. Transferência de estudantes de qualquer curso de outras instituições públicas.
- VI. Transferência de estudantes de qualquer curso das demais instituições;

5.4.1. Em cada prioridade definida nos incisos de I a VI do item 5.4, fica melhor classificado **o candidato com maior aproveitamento curricular** (carga horária cursada), **passível de ser aproveitado no curso pretendido**.

5.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.

5.5. São **pré-requisitos para concorrer às vagas** para transferência interna e externa para cursos de graduação:

- a) Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem;
- b) Não se encontrar no último semestre letivo do curso da instituição de origem;
- c) No ato da matrícula, o candidato deve comprovar a frequência em todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem e comprovar que não reprovou por frequência nas disciplinas do primeiro semestre.

5.6. Os(As) interessados(as) somente podem requerer vaga para um único curso do mesmo nível em um mesmo semestre.

5.7. No ato de solicitação de transferência, o(a) interessado(a) deve enviar a seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Histórico Escolar atualizado do curso de origem;
- c) Matriz Curricular do curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso (**PPC**);
- d) Programas dos componentes curriculares cursados (matéria ou disciplina acadêmica que compõe a grade curricular de um determinado curso de um determinado nível de ensino);
- e) Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- f) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso - **PPC**;
- g) Comprovação de situação do estudante no ENADE.

5.8. Para o(a) interessado(a) que desejar realizar o aproveitamento de estudos, deverá enviar:

- a) Planos de ensino, com ementas, carga horária e conteúdo das disciplinas



cursadas com aprovação no curso de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos .

b) **Formulário, Anexo II, com o preenchimento das disciplinas que deseja aproveitamento.**

5.9. Candidatos **oriundos de Instituições de Ensino estrangeiras** devem enviar a digitalização da seguinte documentação:

- a) Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação do candidato;
- b) Histórico Escolar, do curso superior de origem, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru;
- c) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal;

5.10. Para o(a) interessado(a) que desejar realizar o aproveitamento de estudos, deverá enviar:

- a) Planos de ensino dos componentes curriculares cursados com aproveitamento, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- b) **Formulário, Anexo II, com o preenchimento das disciplinas que deseja aproveitamento.**

5.11. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de transferência, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

## 6. DO INGRESSO DE DIPLOMADO

6.1. Poderá participar na modalidade de Ingresso de Diplomado, o(a) portador(a) de diploma de conclusão de curso de graduação, com aprovação, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.1.1. Poderá ser solicitado ingresso em curso de graduação do IFC diferente daquele no qual é diplomado.

6.2. As solicitações de ingresso de diplomado serão atendidas somente após todas as solicitações de transferência terem sido contempladas, mediante a existência de vagas.



- 6.3. São aceitas inscrições de candidatos(as) que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já terem concluídos todos os componentes curriculares do curso no momento da inscrição e que sua colação de grau se dê antes do envio dos documentos de matrícula, caso seja selecionado.
- 6.4. O ingresso de diplomado ocorre por processo seletivo que considera os seguintes **critérios de classificação**, por ordem de prioridade:
- I. A área do curso de origem ser afim a do curso pretendido;
  - II. Estudante egresso do mesmo campus do IFC;
  - III. Estudante egresso de outros campi do IFC;
  - IV. Estudante egresso de instituições públicas;
  - V. Estudante egresso de outras instituições.
- 6.4.1. Para cada critério de classificação, fica melhor classificado o(a) candidato(a) com **maior aproveitamento curricular** (carga horária cursada), **passível de ser aproveitado** no curso pretendido.
- 6.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.
- 6.5. No ato da inscrição para ingresso de diplomado, o(a) interessado(a) deve enviar digitalização da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
  - b) Histórico Escolar do curso de origem, com status de concluído;
  - c) Matriz Curricular do curso concluído;
  - d) Diploma do Curso Superior concluído.
- 6.5.1. Os candidatos que concluíram seus estudos (ensino técnico subsequente ou equivalente) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.
- 6.6. Para o(a) interessado(a) que desejar realizar o aproveitamento de estudos, deverá enviar:
- a) Planos de ensino, com ementas, carga horária e conteúdo das disciplinas cursadas com aprovação no curso de origem, das quais pretende-se análise de aproveitamento de estudos .
  - b) **Formulário, Anexo II, com o preenchimento das disciplinas que deseja aproveitamento.**
- 6.7. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do colegiado de curso, avaliar os pedidos de ingresso de diplomado, sendo o deferimento das solicitações concedidos





mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições irão ocorrer exclusivamente de forma online, através do formulário disponível em <https://forms.gle/UmBD9vXRGedtvvFZ7>
- 7.1.1. Nos casos de **Reintegração**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 4.4.
- 7.1.2. Nos casos de **Transferências Internas ou Externas**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 5.7. Se tratando de candidato oriundo de Instituições de Ensino Estrangeiras, deverão ser anexadas as digitalizações dos documentos listados no item 5.9.
- 7.1.3. Nos casos de **Ingresso de Diplomado**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item 6.5.
- ~~7.1.4. No ato da sua inscrição, o(a) candidato(a) também deverá anexar os documentos necessários para a sua matrícula, conforme definido no item 11.1.~~
- 7.1.5. Os documentos digitalizados devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF e estar legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação cartorial.**
- 7.1.6. As declarações e formulários solicitados estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>.
- 7.1.7. Será considerada, para fins deste Edital, somente a última inscrição/atualização realizada pelo candidato.
- 7.1.8. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos candidatos.
- 7.1.9. Em caso de problemas com a inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso através do e-mail [cgi@ifc.edu.br](mailto:cgi@ifc.edu.br).
- 7.1.10. As inscrições **recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital não serão analisadas**, e o candidato terá sua inscrição indeferida.
- 7.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma



completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 7.4. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online disponível em <https://forms.gle/UmBD9vXRGedtvsFZ7>
- 7.5. A inscrição é inteiramente gratuita.
- 7.6. Os(As) interessados(as) somente poderão requerer vaga para um único curso.
- 7.7. O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida se:
- a) Preencher o formulário de inscrição de forma incorreta;
  - b) Desrespeitar o período de inscrição definido no presente edital;
  - c) Não atender os requisitos previstos neste edital para inscrição nas Transferências Internas, Externas, Reintegração ou Portadores de Diploma;
  - d) Não enviar, corretamente, a documentação solicitada para inscrição;
- 7.8. A RACI deve instruir tecnicamente as solicitações de transferência e ingresso de diplomados apresentadas, apontando tacitamente aquelas que não atendem os dispositivos deste edital ou outra norma legal, cabendo à Coordenação de Curso o parecer final.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

- 8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a **Reintegração** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 4.3.
- 8.2. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as **Transferências Internas ou Externas** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 5.4 e seus subitens.
- 8.3. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para **Ingresso de Diplomados** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 6.4 e seus subitens.
- 8.4. Os resultados preliminares serão publicados no Portal de ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/>) em data definida pelo cronograma deste edital.
- 8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e verificação dos resultados.

## 9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- 9.1. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da análise das inscrições para preenchimento das vagas.
- 9.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado no prazo estipulado pelo cronograma deste edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (**Anexo I**),



através do endereço de e-mail [cgi@ifc.edu.br](mailto:cgi@ifc.edu.br).

9.2.1. Poderão ser anexados, ao formulário de recurso, os documentos faltantes indicados para cada candidato(a) na publicação do resultado de análise das inscrições, com as devidas justificativas.

9.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, via postal ou endereço eletrônico diferente daquele mencionado no item 9.2 deste edital.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/>), em data definida pelo cronograma deste edital.

10.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá acompanhar o seu cadastro conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

10.2.1. Não será necessário o deslocamento do(a) candidato(a) até o Campus de aprovação para realização do seu cadastro. O procedimento será realizado de forma online a partir das informações e documentos enviados no formulário de inscrição.

10.3. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o seu Campus de aprovação através da lista de e-mails disponível [aqui](#).

10.4. Caso ainda restem vagas e existam candidatos(as) classificados(as) para o curso em questão, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até um mês após o início das aulas. As convocações serão publicadas em listas de convocação no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/transferencias/cursos-superiores/>). Compete ao(à) candidato(a) tomar ciência das listas de convocação publicadas.

## 11. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA ONLINE

11.1. O envio dos documentos de matrícula ocorrerão via formulário eletrônico específico a ser divulgado após a publicação da classificação final, no qual o(a) candidato(a) deverá enviar a digitalização dos seguintes documentos, conforme Art. 20 da Portaria Normativa Nº 22/2021 - ASTEC/REIT :

- a) carteira de identidade;
- b) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
- c) cartão de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;



- d) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
  - e) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link:  
<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
  - f) formulário do Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos.
  - g) termo de consentimento; O documento está disponível [aqui](#).
  - h) formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#).
  - i) certificado de conclusão do ensino médio;
  - j) termo de Veracidade das Informações. O documento está disponível [aqui](#) e **deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo candidato**.
  - k) declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#).
- 11.2. Os candidatos de origem estrangeira devem se atentar aos documentos dos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
- 11.2.1. Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
  - 11.2.2. Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
  - 11.2.3. Se o(a) candidato(a) apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.
- 11.3. A definição dos componentes curriculares no qual se matriculará o discente que obteve o deferimento da sua transferência, dependerá de processo de compatibilização entre a seriação da instituição de origem e o curso pretendido no Instituto Federal Catarinense, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os eventuais pré-requisitos de cada disciplina.
- 11.4. O(A) candidato(a) cadastrado(a) é responsável por efetuar sua matrícula online (escolha dos componentes curriculares do respectivo curso) conforme estabelece o cronograma deste edital.
- 11.5. O vínculo de matrícula com o IFC se dá quando o(a) candidato(a) cumpre todas as



exigências estabelecidas no edital do processo seletivo de ingresso e tem seu cadastro efetivado pela RACI, caracterizando a imediata adesão às normas didático-pedagógicas do IFC, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

- 11.6. Compete **ao discente ingressante buscar informações sobre seu novo itinerário formativo**, bem como seguir as orientações para integralização do curso.
- 11.7. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.
- 11.8. O(A) candidato(a) não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.
- 11.9. Dentre os documentos de matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá enviar declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. A referida declaração está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O IFC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o candidato, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.3. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Estruturantes dos cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o candidato tenha sido inscrito.
- 12.4. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 12.5. O candidato participante deste edital **deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC**, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 12.6. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 12.7. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 -





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense

Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste edital.

- 12.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



### ANEXO I - REQUERIMENTO DE RECURSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Ao(À)

Coordenador(a) do Curso de \_\_\_\_\_

Instituto Federal Catarinense – Campus \_\_\_\_\_

Eu,

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, impetrar  
recurso contra o resultado da análise das inscrições para o preenchimento de vagas para  
o curso de \_\_\_\_\_ do  
Campus \_\_\_\_\_, tendo como justificativa o que  
segue:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documento(s) anexado(s) :

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

<b>Para uso da Coordenação de Curso:</b>	
( ) Deferido	( ) Indeferido
Obs: _____	
_____	
_____	
Ass. Coordenação	Em ____/____/____



**ANEXO II - DISCIPLINAS QUE O(A) CANDIDATO(A) PRETENDE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>						
<b>Curso pretendido:</b>			<b>Campus:</b>			
					<b>Uso da Coordenação de Curso:</b>	
<b>Disciplinas pretendidas</b>	<b>Disciplinas equivalentes cursadas</b>	<b>Ano/Período em que cursou a disciplina</b>	<b>Nota</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Deferido? (S/N)</b>	<b>Obs: (Motivo indeferimento)</b>

Ass. Coordenação de Curso \_\_\_\_\_

